



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 22/2.019

PROCESSO SA/DL Nº 24/2.019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS PELOS PREÇOS QUE CONSTAM NA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - TABELA SIGTAP -SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONSTANTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SIGTAP.DATASUS.GOV.BR

DATA: 11 de abril de 2.019

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Alto
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390**

HORÁRIO: 14:00 horas

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 24/2.019, torna público, a quem interessar que se acha aberto na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, **Chamamento Público** para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de imagem (Mamografias, ecocardiograma e ultrassonografias) e exames laboratoriais e respectivos laudos, conforme valores na tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, constante no endereço eletrônico www.sigtap.datasus.gov.br, por inexigibilidade de licitação, conforme disposições da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada posteriormente, e às demais condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2.019, em envelope indevassável e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo.

A sessão pública da fase inicial de habilitação será realizada às 14:00 horas, do dia 11 de abril de 2.019, com ou sem a presença das empresas interessadas, no mesmo endereço e local indicados no parágrafo anterior, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



As eventuais retificações deste edital por iniciativa oficial ou em decorrência de eventuais impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

O edital poderá ser examinado, gratuita e pessoalmente, ou pelo download no sítio eletrônico desta Prefeitura de Monte Alto, ou, então, adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), que corresponde ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, .

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Solicitação de Credenciamento;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta de Contrato; e,
Anexo IV	- Decreto Municipal nº 1624

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames de imagem e laboratoriais pelos preços que constam na tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento Da Tabela De Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS • tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, constante no endereço eletrônico www.sigtap.datasus.gov.br, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

1.3 – O valor total estimado da contratação importa em R\$ 1.075.873,63 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), a vista dos quantitativos de exames previstos no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital e seus Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Chamamento as empresas que ofereçam os serviços de exames por imagem e exames laboratoriais, descritos no Termo de Referência, com os respectivos laudos e que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e que aceitarem o preço unitário pela prestação dos serviços fixados pela tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS • Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, constante no endereço eletrônico www.sigtap.datasus.gov.br .

2.2 - Para o caso de empresa em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a empresa está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.3- Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou na forma do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação, o interessado deverá apresentar, no prazo fixado no preâmbulo deste Edital, e pela ordem, a seguinte documentação:

3.1.1 – Habilitação Jurídica

3.1.1.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

3.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país,

3.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

3.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.3 - Outras Comprovações:

3.1.3.1 - Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.3.2 - Declaração nos termos do Anexo III.

3.2 - Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos exigidos que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 - Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope contendo a documentação será recebido, exclusivamente, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Monte Alto, rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Centro, até o dia 11 de abril de 2.019, às 14:00 hs., quando terá início a sessão pública para abertura e julgamento das habilitações.

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



4.1.1 - O envelope deverá conter na sua parte frontal, o nome da empresa, do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 – Não será recebido envelope remetido por correio.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a empresa poderá se fazer representada, para que possa em nome dele, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente processo, se os termos deste Edital, indicar sumariada ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados, as empresas que omitirem qualquer dos documentos de habilitação elencados no subitem 3.1, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação dos envelopes abertos será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



6 – DO CRITÉRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Monte Alto fará o credenciamento de todas as empresas prestadoras de serviço que apresentarem documentação exigida no presente Edital.

6.2 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto contratual do presente processo de Credenciamento.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Monte Alto poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração.

7 – DO PREÇO

7.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Alto pagará à(s) empresa(s) credenciada(s) pela prestação dos serviços os preços que constam na tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, conforme segue:

Exames Laboratoriais

PROCEDIMENTO	VALORES UNITÁRIOS
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	4,2
0202080072 - BACTER OSCOPIA (GRAM)	2,80
0202050025 - CLEARANCE DE CREATÍNINA	3,51
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	5,63
0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CI-ASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202060012 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
0202060020 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL. ATIVADA (TTP)	5,77
0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
0202120023 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
0202060047 - DOSAGENS DE 17-ALEA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202010120 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
0202070050 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	15,65
0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12
0202010147 - DOSAGEM DE AT.DOLASE	3,68
0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-I-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3,68
0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	15,06
0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202030105 - DOSAGENS DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42
0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
0202010210 - DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
0202010228 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
0202070155 - DOSAGENS DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202010252 - DOSAGEM DE CERUIOPLASMINA	3,68
0202010260 - DOSAGENS DE CLORETO	1,85
0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOÍNA	35,22
0202010354 - DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51
0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÓNIC A HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202010538 - DSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMON10	43,13
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REAT1VA	2,83
0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTALS E FRACOES	1,85
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202070352 - DOSAGEM DE ZINC()	15,65
0202031217 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0211040037 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	2,8
0202020371 - HEMATOCRITO	1,53
0202080153 - HEMOCULTURA	11,49
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398 - LEUCOGRAMA	2,73
0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,7
0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,7
0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA 0 (ASLO)	2,83
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	18,55
0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	18,55
0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	18,55
0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	18,55
0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPA IIIIt. A (HAV	18,55
0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPA 11 It. B (H	18,55
0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
0202031128 - TF.STE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202031179 - VDRL P/ DETECCAO OF SIFILIS EM GESTANTE	2,83

Exames de imagem

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
204030188	MAMOGRAFIAS	R\$ 45,00
205020046	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R\$ 37,95
205020038	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 24,20
205020054	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	R\$ 24,20
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 24,20
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	R\$ 24,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



205020070	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20
205020062	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES	R\$ 24,20
205020097	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	R\$ 24,20
205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20
205020178	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA	R\$ 24,20
205020089	ULTRASSONOGRRAFIA GLOBO OCULAR	R\$ 24,20
205020135	ULTRASSONOGRRAFIA TORAX EXTRACARDIACA	R\$ 24,20
205010032	ECOCARDIOGRAMAS DE URGÊNCIA	R\$ 39,94
205010032	ECOCARDIOGRAMAS ELETIVOS	R\$ 39,94
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	R\$ 39,60
205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSGAVINAL	R\$ 24,20
205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Concluída e ratificada a inexigibilidade de licitação, as empresas serão convocadas para celebrar o contrato de prestação de serviços, conforme minuta constante no Anexo III, deste Edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias.

8.2 - A recusa da empresa em assinar o contrato, ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula 11, deste edital.

8.3 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A execução do serviço, objeto deste credenciamento deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital e Anexos.

9.2- Os serviços contratados serão executados pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



9.4 - A forma de prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente o disposto no Termo de Referência.

9.6 - Os serviços referentes ao objeto deste Edital, só poderão ser efetuados pela empresa que efetivamente se credenciou nesse processo e por seus agentes arrecadadores, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

9.7 - A Secretaria de Saúde será a responsável pela fiscalização e recebimentos do serviço contratado, devendo providenciar, a cada período de 30 (trinta) dias, contados do início efetivo da prestação de serviço, os competentes termos, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas, no exercício vindouro, com os recursos financeiros próprios, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.39.00
Ficha nº 263

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – A empresa que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes para credenciamento das empresas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a empresa que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



a documentação para credenciamento das empresas, as falhas ou irregularidades, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela empresa não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida, bem como aquela protocolada em local diverso do mencionado no Edital Convocatório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

13.2 – A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

13.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto deste Chamamento Público serão solucionados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, por escrito, mediante requerimento, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 7 de março de 2.019.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo SA/DL nº 24/2.019
Chamamento Público nº 1/2.019

À
Secretaria de Saúde
da Prefeitura de Monte Alto

Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames de _____.

(nome da empresa) inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede (endereço completo) à R: _____, n. __, B. _____, através do representante legal infra assinado vem requerer à Secretaria de Saúde seu credenciamento no rol de empresas credenciadas para prestação de serviço de _____ (*mencionar para quais serviços pretende se credenciar*), declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº ___/2.019, inclusive quanto aos preços contratados que obedecerão a tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde.

Local, data
Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo 1 – Objeto: Exames de imagem

CREDENCIAMENTO PÚBLICO de Pessoa(s) Jurídica(s), para prestação de serviços de exames de imagem (Mamografias, ecocardiograma e ultrassonografias) e respectivos laudos, conforme valores na tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, constante no endereço eletrônico www.sigtap.datasus.gov.br com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população do município de Monte Alto.

Justificativa

A contratação dos serviços de exames de imagem se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Monte Alto de forma a complementar a assistência à saúde;

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Considerando que os Exames de imagem são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município;

O Município de Monte Alto por meio da Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE** contratar pessoa(s) jurídica(S) para a prestação de serviços de exames de imagem.

Quantidade/valores

A quantidade de exames a serem realizados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo a memória de cálculo.

Os serviços de exames de imagem a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente.

CODIGO	EXAME REALIZADO	VALOR UM.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL/MÊS
0204030188	MAMOGRAFIAS	R\$ 45,00	120	R\$ 5.400,00	64.800,00
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R\$ 37,95	60	R\$ 2.277,00	27.324,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 24,20	250	R\$ 6.050,00	72.600,00
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS	R\$ 24,20			
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 24,20			
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	R\$ 24,20			
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$ 24,20			
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	R\$ 24,20			
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	R\$ 24,20			
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 24,20			
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	R\$ 24,20			
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR	R\$ 24,20			
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA TORAX EXTRACARDIACA	R\$ 24,20			
0205010032	ECOCARDIOGRAMAS DE URGÊNCIA	R\$ 39,94	15	R\$ 599,10	7.189,20
0205010032	ECOCARDIOGRAMAS ELETIVOS	R\$ 39,94	60	R\$ 2.396,40	28.756,80
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	R\$ 39,60	60	R\$ 2.376,00	28.512,00
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	200	R\$ 4.840,00	58.080,00
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 24,20			
	TOTAL		765	R\$ 23.938,50	287.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Valor mensal estimado.....R\$ 23.938,50

Valor anual estimado.....R\$ 287.262,00

Da realização dos exames

Os exames deverão ser agendados com prazo máximo para a realização de um mês, a partir da data de pedido de agendamento pela secretaria, sendo que as SADTs com **PRIORIDADE** deverão ser agendadas o mais breve possível.

Da prestação de serviços

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura para atender a demanda em âmbito municipal: local, recursos humanos e material necessário para os exames.

Os usuários deverão apresentar guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

Os exames solicitados por outros serviços SUS dependentes como Hemodiálise, Hospital das Clínicas, Horto de Deus; Asilo São Vicente de Paula e/ou outros deverão estar autorizados e carimbados exclusivamente pela Secretaria da Saúde.

Os resultados dos exames deverão ser enviados às Unidades solicitantes em até cinco dias úteis.

Do pagamento

A CONTRATADA deverá enviar à Secretaria da Saúde, as guias de SADT (em papel) e juntamente os laudos digitalizados em CD para o serviço de auditoria até o dia 3 de cada mês, para conferência e solicitação de nota fiscal que será encaminhada para o setor financeiro para pagamento.

Termo 2 - Objeto: Exames Laboratoriais

CREDENCIAMENTO PÚBLICO de Pessoa(s) Jurídica(s), para prestação de serviços de exames laboratoriais e respectivos laudos, conforme valores na tabela de procedimentos SIGTAP, Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Medicamentos e OPM do SUS - Tabela SIGTAP -SUS- Sistema Único de Saúde, constante no endereço eletrônico www.sigtap.datasus.gov.br com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população do município de Monte Alto

Justificativa

A contratação dos serviços de exames laboratoriais se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Monte Alto de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município;

O Município de Monte Alto por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas.

Quantidade/valores

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



A quantidade de exames a serem realizados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo a memória de cálculo.

Os serviços de exames laboratoriais a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS vigente, sendo vedada a cobrança de serviços aos usuários do SUS.

PROCEDIMENTO	QTDAD E	VAL.UN .	VALOR TOTAL
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	13400	3,70	R\$ 49.580,00
0202080013 - ANTIBIOGRAMA	654	4,98	R\$ 3.256,92
0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	207	4,2	R\$ 869,40
0202080072 - BACTER OSCOPIA (GRAM)	1	2,80	R\$ 2,80
0202050025 - CLEARANCE DE CREATfNINA	135	3,51	R\$ 473,85
0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	541	2,73	R\$ 1.476,93
0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	27	2,73	R\$ 73,71
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2545	5,62	R\$ 14.302,90
0202080110 - CULTURA PARA BAAR	30	5,63	R\$ 168,90
0202080129 - CULTURA PARA BACTER IAS ANAEROBIC AS	88	10,25	R\$ 902,00
0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIX AC AO DO FERRO	43	2,01	R\$ 86,43
0202010074 - DETERMINACAO DE CURV.A GLICEMICA CI-ASSICA (5 DOSAGENS)	37	10,00	R\$ 370,00
0202030075 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	478	2,83	R\$ 1.352,74
0202060012 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	2703	12,54	R\$ 33.895,62
0202060020 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	77	12,54	R\$ 965,58
0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	532	2,73	R\$ 1.452,36
0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAM ENTO -DUKE	540	2,73	R\$ 1.474,20
0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL. ATIVADA (TTP)	674	5,77	R\$ 3.888,98
0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1236	2,73	R\$ 3.374,28
0202020150 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	540	2,73	R\$ 1.474,20
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	440	1,37	R\$ 602,80
0202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	21	9,25	R\$ 194,25
0202060047 - DOSAGES DE 17-ALEA-HIDROXIPROGESTERONA	5	10,20	R\$ 51,00
020201 0767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	768	15,24	R\$ 11.704,32
02020101 20 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	4344	1,85	R\$ 8.036,40
0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	19	15,65	R\$ 297,35
0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1	14,12	R\$ 14,12
0202010147 - DOSAGEM DF At.DOLASE	10	3,68	R\$ 36,80
0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	7	11,89	R\$ 83,23
0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-I-GLICOPROTEINA ACIDA	27	3,68	R\$ 99,36
0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	38	15,06	R\$ 572,28
0202010180 - DOSAGEM flirt AMYLASE	149	2,25	R\$ 335,25
0202030105 - DOSAGES DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2501	16,42	R\$ 41.066,42
0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	20	13,13	R\$ 262,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	467	2,01	R\$ 938,67
0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	810	1,85	R\$ 1.498,50
0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	59	3,51	R\$ 207,09
020207015S - DOSAGES DE CARBAMAZEPINA	26	17,53	R\$ 455,78
0202010252 - DOSAGEM DE CERUIOPLASMINA	9	3,68	R\$ 33,12
0202010260 - DOSAGES DE CLORETO	1	1,85	R\$ 1,85
0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	17	3,51	R\$ 59,67
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTERO1. HDL	14250	3,51	R\$ 50.017,50
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8400	3,51	R\$ 29.484,00
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	9800	1,85	R\$ 18.130,00
0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERAS E	2	3,68	R\$ 7,36
0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	17,16	R\$ 17,16
0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	17,16	R\$ 17,16
0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	65	9,86	R\$ 640,90
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	8151	1,85	R\$ 15.079,35
0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2226	3,68	R\$ 8.191,68
020201 0333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	686	4,12	R\$ 2.826,32
0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTER ONA (DHEA)	2	11,25	R\$ 22,50
0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	32	3,68	R\$ 117,76
0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	85	10,15	R\$ 862,75
0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	20	35,22	R\$ 704,40
0202010354 - DOSAGEM DE FERR ITINA	667	15,59	R\$ 10.398,53
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	830	3,51	R\$ 2.913,30
0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	552	4,6	R\$ 2.539,20
0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	246	15,65	R\$ 3.849,90
0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	457	2,01	R\$ 918,57
0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	192	1,85	R\$ 355,20
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	688	3,51	R\$ 2.414,88
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	12877	1,85	R\$ 23.822,45
0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	32	15,35	R\$ 491,20
0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA COR IONIC A HUMANA (HCG, BETA HCG)	415	7,85	R\$ 3.257,75
0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3	3,04	R\$ 9,12
0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	299	1,53	R\$ 457,47
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3395	7,86	R\$ 26.684,70
0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	637	7,89	R\$ 5.025,93
0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	151	8,97	R\$ 1.354,47
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8995	8,96	R\$ 80.595,20
02020301 64 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	593	9,25	R\$ 5.485,25
0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	61	17,16	R\$ 1.046,76
0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	48	10,17	R\$ 488,16
0202010538 - DSAGEM DE LACTATO	9	3,68	R\$ 33,12
0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	46	2,25	R\$ 103,50
0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	52	2,25	R\$ 117,00
0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	231	2,01	R\$ 464,31
0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	114	8,12	R\$ 925,68
0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	205	2,01	R\$ 412,05
0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMON10	87	43,13	R\$ 3.752,31
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	4500	1,85	R\$ 8.325,00
0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	33	10,22	R\$ 337,26
0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	103	10,15	R\$ 1.045,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REAT1VA	739	2,83	R\$ 2.091,37
0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	137	2,04	R\$ 279,48
0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	1,89	R\$ 3,78
0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTALS E FRACOES	157	1,85	R\$ 290,45
0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	1820	1,85	R\$ 3.367,00
0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	5	13,11	R\$ 65,55
0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	268	10,43	R\$ 2.795,24
0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5	13,11	R\$ 65,55
0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	5	15,35	R\$ 76,75
0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	651	8,76	R\$ 5.702,76
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4282	2,01	R\$ 8.606,82
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5228	2,01	R\$ 10.508,28
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	135	4,12	R\$ 556,20
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	10100	3,51	R\$ 35.451,00
0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	189	8,71	R\$ 1.646,19
0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	520	9,00	R\$ 4.680,00
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	6989	1,85	R\$ 12.929,65
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	475	15,24	R\$ 7.239,00
0202070352 - DOSAGEM DE ZINC()	9	15,65	R\$ 140,85
0202031217 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	30	13,35	R\$ 400,50
0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	104	5,41	R\$ 562,64
0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	4,42	R\$ 4,42
0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	70	2,73	R\$ 191,10
0211040037 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	6	2,8	R\$ 16,80
0202020371 - HEMATOCRITO	302	1,53	R\$ 462,06
0202080153 - HEMOCULTURA	4	11,49	R\$ 45,96
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	15980	4,11	R\$ 65.677,80
0202020398 - LEUCOGRAMA	20	2,73	R\$ 54,60
0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	3,7	R\$ 7,40
0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	39	8,67	R\$ 338,13
0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	78	9,7	R\$ 756,60
0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA 0 (ASLO)	112	2,83	R\$ 316,96
0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1297	18,55	R\$ 24.059,35
0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	83	17,16	R\$ 1.424,28
0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	314	17,16	R\$ 5.388,24
0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	53	17,16	R\$ 909,48
0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	26	18,55	R\$ 482,30
0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	26	18,55	R\$ 482,30
0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	33	17,16	R\$ 566,28
0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	114	18,55	R\$ 2.114,70
0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA 0 VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	816	18,55	R\$ 15.136,80
0202030733 = PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA 0 VIRUS EPSTEIN-BAR	9	2,83	R\$ 25,47
0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	61	11,00	R\$ 671,00
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	460	16,97	R\$ 7.806,20
0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO	625	18,55	R\$ 11.593,75

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CENTRAL DO VIRUS			
0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)	17	18,55	R\$ 315,35
0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	17,16	R\$ 205,92
0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	34	17,16	R\$ 583,44
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	461	18,55	R\$ 8.551,55
0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	390	18,55	R\$ 7.234,50
0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPA IIIIt. A (HAV)	11	18,55	R\$ 204,05
0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12	17,16	R\$ 205,92
0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	34	17,16	R\$ 583,44
0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	26	13,35	R\$ 347,10
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPA 11 It. B (H)	1232	18,55	R\$ 22.853,60
0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	13	4,11	R\$ 53,43
0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	14	4,1	R\$ 57,40
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	432	1,37	R\$ 591,84
0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	9	2,73	R\$ 24,57
0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1	2,04	R\$ 2,04
0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2098	1,65	R\$ 3.461,70
0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	532	1,65	R\$ 877,80
0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	98	10,00	R\$ 980,00
0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	4	2,73	R\$ 10,92
0202031128 - TF.STE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	56	10,00	R\$ 560,00
0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	63	10,00	R\$ 630,00
0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	55	2,73	R\$ 150,15
0202031179 - VDRL P/ DETECCAO OF SIFILIS EM GESTANTE	1555	2,83	R\$ 4.400,65
TOTAL	174006		R\$ 788.611,63
MÉDIA MENSAL	14501		R\$ 65.717,64

Total estimado mensal.....R\$ 65.717,64

Total estimado anual.....R\$ 788.611,63

Da prestação de serviços

A contratada deverá fornecer local, recursos humanos e material necessário para a coleta no município.

A contratada deverá disponibilizar coleta para pacientes acamados, que por ventura não consigam se locomover até o local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Os usuários deverão apresentar guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas, incluindo os pacientes acamados no qual a família realizará o agendamento diretamente no laboratório prestador.

Os exames solicitados advindos das Unidades de Saúde, deverão estar autorizados pelo servidor da própria Unidade de Saúde.

Os exames advindos de outros serviços SUS dependentes como Hemodiálise, Hospital das Clínicas, Horto de Deus; Asilo São Vicente de Paula deverão estar autorizados e carimbados exclusivamente pela Secretaria da Saúde.

Os resultados dos exames deverão ser enviados às Unidades solicitantes em até cinco dias úteis, salvo os exames Microbiológicos (cultura) e aqueles que são realizados fora do município, sendo que estes têm um tempo máximo de 15 dias para entrega do resultado, não sendo necessária a troca da guia.

Os resultados dos exames deverão ser colocados em prontuário eletrônico, conforme legislação vigente assim que implantado pela CONTRATANTE na rede Municipal de Saúde.

Do pagamento

A CONTRATADA deverá enviar à Secretaria da Saúde, as guias de SADT (em papel), juntamente com os laudos digitalizados em CD, para o serviço de auditoria até o terceiro dia de cada mês, para conferência e solicitação de nota fiscal que será enviada para o setor financeiro para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.019

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº 019.880.818-66 e RG 8.448.326, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a execução, por via indireta, através de contratação de prestação de serviços de _____.

1.2 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Chamamento Público nº ____/2019 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, por procedimento realizado.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



a) encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

b) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste ajuste.

c) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

d) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**;

2.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação de serviços a serem executados;

2.5 - A Secretaria de Saúde do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento da obrigação contratada, devendo providenciar, mensalmente, o competente termo de recebimento dos serviços, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.6 - Será vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A Administração **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços os seguintes preços unitários:

Itens	Procedimentos	Quant. Estimada anual	Valor Unitário	Valor Subtotal
VALOR TOTAL				

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.2 – O valor total estimado para o presente ajuste importa em R\$ _____ (_____).

3.3 – Estão incluídos no preço avençado, as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais, tributos necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

3.4 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, os preços não sofrerão qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

3.5 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – A liberação dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA** ocorrerá no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.2 – O pagamento será processado, de acordo com os quantitativos de procedimentos efetivamente realizados, através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela empresa **CONTRATADA**.

4.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente subitem **4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da lei de regência das licitações.

4.4 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de ___ (____) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em ___ de _____ de 201__.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2.018, identificada através do código:

Ficha analítica nº ____

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº ___/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das sanções de que trata o Decreto municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2.001.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2019.

PROC. SA/DL Nº 24/2.019 - FLS.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.